1888 Fº 10

Juiz Municipal da Cidade do Lagoa

Peticiona

Pedindo a Manutenção de liberdade.

Autoria recomendada por Francisco José da Rocha — Requerente

Petição.

Aos quatorze dias do mez de Maio do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito nesta cidade do Lagoa em meu Cartorio compareceu a peticionária abaixo, e por este foi-me dito. Eu José Simão Pereira escrevo o assumpto

Illmo Sr. Dr. Juiz Municipal.

Haja depor testemunha o senhor Antonio Anselmo e Oliveira Cesar

E. R. M.

Cand. Dias

Diz Antonia, escravisada de Francisco José da Rosa, que sendo ella suppe. livre, pois tanto o prova o facto de estar matriculada com filiação desconhecida, o que alias convence de que seu pretenso senhor não sabe a origem de que decorre o seu pretendido direito de dominio sobre a pessôa da suppe., — e quando, pelo contrario a liberdade é de direito natural que se presume sempre, salvo prova plena em contrario, — vem por isso requerer a V. S. se digne admittil-a a justificar que como livre é tida para que sendo (sendo) julgada procedente a justificação, se lhe passe mandado de manutenção de posse de sua liberdade a fim de se lhe dar depois a competente carta de manutenção —.

E por tanto pede que V. se proceda nos ultriores de direito, marcando o escrivão dia e hora.

P. a V. S. deferimento de justiça do q.

E. R. Mce

Cidade de Lages, 14 de Maio de 1888.

A rogo da suppe.

Pedro Antonio Candido.

Termo de Deposito

Aos quatorze de Maio de mil oito centos setenta e oito, nesta Cidade de Alagoas em Casa da residencia do Sr. Municipal Doutor Graciano Ferreira Carvalho Leite, presente o escravo Jim, com quem Antonio Luciano de Souza Lages e a ella o Jim apresentou o juramento dos Santos Evangelhos de seu deposito na reclamada Litania, para della dar Conta em Juizo logo que reclamada for. E recebido por ella o juramento assim o prometteu cumprir, sob este termo que assignou. Eu José Lins Pinto escrevi o termo

Termo de assentada.

Aos quatorze dias do mez de Maio de mil oito centos e setenta e oito nesta Cidade de Lagos em Casa da Residencia do Juiz Municipal por Lente de Amorim Juiz Doutor Francisco Ferreira Carvalho e Lima, procedendo a inquirição das testemunhas na Justificação como abaixo se vê, foi nelle lavrado. Eu José Luiz Pereira escrevi o escrevi.

1ª Testemunha.

Antonio José Candido, de cincoenta e dois annos de idade, Casado, natural desta Provincia Empregado Publico. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe for perguntado. Perguntado se conhece Francisco José da Rosa, e a escravisada Vista de nome Antonia? Respondeu que conhece Francisco José da Rosa e a escravisada de Antonia. Perguntado se sabe que esta escravisada está fora da Casa de seus Senhores e a que tempo. Respondeu que sabe

senhor, porém isso pode precisar do tempo. Interrogado se a escrava da escrava é escrava ou Crioula? Respondeu que é Crioula.

Perguntado se essa escravizada está com a filiação conhecida, na Matrícula? Respondeu que está matriculada com a filiação desconhecida.

Perguntado se sabia que ou meios a essa escrava vir pedir garantido a Manutenção da liberdade? Respondeu que o fez por se achar na situação com a filiação desconhecida, e em virtude de um decreto do ano passado que concedia livres os escravos de filiação desconhecida. Nada mais disse. Lido seu depoimento por estar conforme assignou. Eu José Luiz Pereira escrevão o escrevi.

José Luiz Pereira

Antonio José Candido

Portaria

João Augusto Ramos Nunes, que disse ter quarenta e quatro annos, casado, natural desta Provincia, Collector das diversas Rendas desta Cidade.

Os Contestantes disse nada

Testemunha jurada aos Santos Evangelhos e prometteu dizer a verdade do que soubesse e for perguntado. Perguntado de conhece Francisco José da Rosa e a escravisada Dita o nome de Antonia? Respondeu que conhece Francisco José da Rosa e a sua escravisada Antonia. Perguntado se esta escrava está fora da casa de seu senhor, e a que tempo? Respondeu que sabe estar ella fora da casa de seu senhor, porem ignora desde quando. Perguntado se essa escravisada é crioula ou africana? Respondeu que é crioula. Perguntado se sabia estar ella emancipada com filiação desconhecida? Respondeu que sabe estar ella sacrificada com filiação desconhecida, pois sendo ella collector tem disso sciencia. Perguntado se sabia que em lugar a vir ella perder mandado de manutenção de liberdade. Respondeu que o fez em razão de estar matriculada com filiação desconhecida, e por isso authorisada por um decreto do anno passado, que considera livre os escravos assim matriculados. Nada mais disse.

Escrido sem despacho por estar
conforme assignou. Eu José
Leite Pereira Jr. escrevi (Desenho)

João Augusto Raiol e Souza

Ofício

Em Juazeiro 28 de Maio de mil
oito centos e setenta e sete
Cidade de Lagos em meu
cartorio faço estes autos con-
clusos ao Juiz Municipal o
Doutor Francisco Ferreira Ca-
valcante Lima, e finda este termo.
Eu José Leite Pereira escrevi
(Desenho)

Ofício

Pelo o procedente justifi-
cação, e mando que o escrivão
faça mandado de manu-
tenção remettendo os au-
tos sob forma de lei
o juiz de Direito Lagos
10 de Maio de 1877
João Lima

Data

Em data supra recebi estes au-
tos de mão do Juiz Municipal o
Doutor Francisco Ferreira Caval-
cante Lima, fiz este termo. Eu José
Leite Pereira escrevi (Desenho)

Ofício

Faço conclusos ao

Juiz de Direito da Comarca Doutor Joaquim Pinaguy Carvalho, e foi este termo. Eu José Lourenço Pereira Ramos o escrevi.

Archive-se em vista da Lei n.º 3353 de 13 de Maio de 1888 que extinguiu com a escravidão.

Lages 26 de Maio de 1888.

Freire de Carv.º